



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.391 DE 24 JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 256.710,00 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 256.710,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4007-1.109	<u>Aquisição Moveis, utens. equiptos</u>		
61-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Aplicação	312.0007		R\$ 20.400,00
Aplicação	312.0006		R\$ 8.000,00
Fonte Recurso	05		
08.244.4007-2.002	<u>Apoio financeiro a Entidades Sociais</u>		
65-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Aplicação	312.0007		R\$ 66.750,00
Aplicação	312.0006		R\$ 60.360,00
Fonte Recurso	05		
08.244.4007-2.152	<u>Manutenção Serv. Administ. Assist. Social</u>		
73-3.3.90.30.00	Material de consumo		
Aplicação	312.0007		R\$ 25.000,00
Aplicação	312.0006		R\$ 12.200,00
Fonte Recurso	05		
79-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica		
Aplicação	312.0007		R\$ 32.000,00
Aplicação	312.0006		R\$ 32.000,00
Fonte Recurso	05		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ R\$ 256.710,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de junho de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **25 de junho de 2020.**

Página: **09 e 10 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**